



PORTARIA Nº 87/2013

Suspende a fluência dos prazos para efetivação de protestos de títulos nos Cartórios Extrajudiciais jurisdicionados e dá outras providências.

O Excelentíssimo Juiz de Direito e Diretor do Foro, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Tabelião Chistian Lunardi Favero mediante o Ofício nº 08/2013, do Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Abelardo Luz, para a expedição de portaria de suspensão dos prazos para efetivação de protestos de títulos;

CONSIDERANDO que no aludido ofício, o Tabelião informa que na data de hoje foi constatado que o Banco do Brasil S/A deixou de realizar o expediente bancário normal de atendimento, em razão da adesão dos funcionários à greve nacional da categoria;

CONSIDERANDO que, conforme o supramencionado ofício, as instituições financeiras são as principais usuárias dos serviços de protestos de títulos, bem como responsáveis pela compensação bancária do sistema cooperativo, e ainda, diante da consequente dificuldade de os devedores/apontados obterem o numerário necessário ao pagamento dos valores devidos;

CONSIDERANDO o teor do § 2º do art. 12 da Lei 9.492/1997, o qual dispõe que se considera não útil o dia em que não houver expediente bancário para o público ou aquele em que este não obedecer ao horário normal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 482 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina e fazendo-lhe analogia;

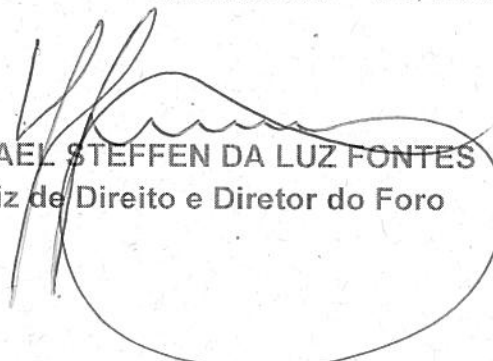
RESOLVE:

SUSPENDER a fluência dos prazos para efetivação de protestos de títulos nos Cartórios Extrajudiciais jurisdicionados, a partir do dia 23 de setembro de 2013 (inclusive), enquanto perdurar a suspensão do atendimento ao público pelas agências bancárias do Município.

Afixe-se no local de costume e nas portas de entrada das Serventias. Encaminhe-se cópia a Corregedoria Geral da Justiça, a Presidência do Tribunal de Justiça, Ministério Público, OAB local e Subseção de Xanxerê. Solicite-se divulgação na página eletrônica do Tribunal de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abelardo Luz – SC, 23 de setembro de 2013.



RAFAEL STEFFEN DA LUZ FONTES
Juiz de Direito e Diretor do Foro